



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº. 24.518.425/0001-55

PARECER JURÍDICO

REQUISIÇÃO: Dispensa de Inexigibilidade 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços de consultoria e assessoria técnica no setor de recursos humanos, notadamente na orientação e elaboração da folha de pagamento, bem como na transmissão, acompanhamento, retificações (se houver), das obrigações acessórias (DIRF, RAIS e E-SOCIAL, conforme portaria conjunta SEPRT/RFB/ME nº 76/2020, da Câmara Municipal de Passagem/RN.

Passagem/RN, em 03 de janeiro de 2025

Ao Setor de contratação desta Câmara Municipal, no uso das suas atribuições legais, e para fins de atendimento ao disposto no artigo 74, caput da Lei Federal 14.133/2021, após analisar o processo e o mesmo está devidamente justificado, emite o seguinte Parecer:

1. DAS JUSTIFICATIVAS

Após análise do processo verificamos que o mesmo atende todas as determinações especificadas na Lei federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, já que nele contêm os necessários e indispensáveis dados para a sua eficácia, quais sejam prazos legais, dotação orçamentária, tipo da licitação, apresentando critérios aceitáveis na escolha da contratada, atendendo as necessidades.

2. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, sou de parecer favorável a aprovação do presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, e pelo prosseguimento do processo.

É o nosso parecer

S.M.J.

Eloise da Silva Nascimento
Matrícula: 175 /1 - OAB/RN. 13331
Assessora Jurídica